

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 293, de 30 de agosto de 2022.

(Dispõe sobre alteração do anexo III da Lei Complementar nº 126/2010 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 218/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo abaixo relacionado, que será preenchido em comissão, integrando o anexo III, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010.

Quantidade	Denominação do Cargo
01	Secretário Adjunto - Divisão de Serviços Municipais

Art. 2º O subsídio mensal corresponderá a 75 % (setenta e cinco por cento) do valor fixado pela Lei Municipal nº 2412, de 29 de setembro de 2020, para os cargos de secretários.

Art. 3º - O Secretário Adjunto tem por atribuição: Auxiliar o Secretário Municipal ao qual esteja vinculado e demais órgãos afins, na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das responsabilidades e atividades da Divisão de Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; exercer tarefas delegadas pelo Secretário, com exceção das atribuições privativas; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações de competências, em conformidade com as disposições contidas no artigo 2º, da Lei Complementar 266, de 24 de novembro de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária, do Orçamento de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de agosto de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Portarias

Portaria nº 13.042, de 29 de agosto de 2022.

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento;

Considerando, a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

Considerando, o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica, abaixo discriminados, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	Nível para enquadramento
8527	DAMARIS MARTINS MOREIRA	ADI	PEDAGOGIA	C	II
8528	DANIELA APARECIDA FRANCISCO	ADI	PEDAGOGIA	C	II
7560	CELIENE SANTOS	ADI	PEDAGOGIA	C	II
9678	GESSICA LUANA SILVA CAMPOS	ADI	POS-GRADUAÇÃO	A	III
7253	HORACIO RUI MATHEUS	PEB I	POS-GRADUAÇÃO	A	III
8905	MARCIA APARECIDA LIRANÇO DE JESUS	PEB I	POS-GRADUAÇÃO	A	III
5822	MIQUEIA PEREIRA DE SOUZA	PEB I	POS-GRADUAÇÃO	A	III

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de agosto de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de exames de colonoscopia e endoscopia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Centro de Endoscopia Digestiva Avaré S/C Ltda.

Empenho(s): 13244/2022

Valor: R\$ 9.860,00
Avaré, 30 de agosto de 2022
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de Brigadistas/Seguranças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da "1ª Fampopinha Estudantil".

Fornecedor: Cristane dos Santos Apoio Administrativo
Empenho(s): 17775/2022

Valor: R\$ 2.399,20

Avaré, 30 de agosto de 2022

Isabel Cristina Cardoso
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço médico médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Fernando Ovando de Almeida
Empenho(s): 17493/2022

Valor: R\$ 4.125,00

Avaré, 30 de agosto de 2022

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de músicos para Banda de Apoio e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da "1ª Fampopinha Estudantil".

Fornecedor: Geandré de Freitas
Empenho(s): 17830/2022

Valor: R\$ 6.000,00

Avaré, 30 de agosto de 2022

Isabel Cristina Cardoso
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para realização de exames de espirometria.

Fornecedor: Grizzo & Grizzo S/S Ltda.

Empenho(s): 10564/2022

Valor: R\$ 1.500,00

Avaré, 30 de agosto de 2022

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exames de baciloscopia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Análises Clínicas de Avaré Ltda.

Empenho(s): 359/2022

Valor: R\$ 660,00

Avaré, 30 de agosto de 2022

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda Escolar.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s):14865/2022

Valor: R\$ 3.627,00

Avaré, 30 de agosto de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de caixas de aparelho de monitoramento contínuo de glicose intersticial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Gabriel da Gama Galache

Empenho(s): 17300/2022

Valor: R\$ 2.388,00

Avaré, 30 de agosto de 2022
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turística de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Brasil Assessoria Ltda. EPP

Empenho(s): 17222/2022

Valor: R\$ 55,36

Avaré, 30 de agosto de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de relógios digitais para xadrez e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria de Esportes.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda.

Empenho(s): 15295/2022

Valor: R\$ 1.776,00

Avaré, 30 de agosto de 2022

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de limpeza Eireli ME

Empenho(s): 13181/2022

Valor: R\$ 82,09

Avaré, 30 de agosto de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para uso nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: R. Martins Papelaria ME

Empenho(s): 17197/2022

Valor: R\$ 3.100,00

Avaré, 30 de agosto de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 6973 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2568

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$143.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				143.000,00
06	08	01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QMSE	
	450	12.361.2008.2041.0000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	123.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
		220 006	CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	2958	10.301.1012.2544.0000	ATENDIMENTO ATENÇÃO BASICA - ESFs	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS - exercício anterior	
		300 163	FNS- INCENTIVO P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	08	01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QMSE	
	452	12.361.2008.2041.0000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-34.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
		220 006	CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	
	456	12.361.2008.2046.0000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	-89.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
		220 006	CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	2956	10.301.1012.2544.0000	ATENDIMENTO ATENÇÃO BASICA - ESFs	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS - exercício anterior	
		300 163	FNS- INCENTIVO P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 6973 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2568

Anulação (-)

-143.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 6974 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2568

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$63.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				63.100,00
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	290	12.361.2008.2041.0000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	49.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
	880	10.303.1006.2360.0000	AQUIS.-MEDICAM./INSUMOS-MAND.JUDICIAL	10.900,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
	2142	15.451.5002.2573.0000	NOSSO BAIRRO LIMPO- BALNEÁRIO COSTA AZUL	3.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
	235	12.365.2008.2051.0000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
06	02	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRE ESCOLAR	
	262	12.365.2008.2050.0000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 6974 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2568

06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
	295	12.361.2008.2041.0000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-9.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	487	10.122.1009.2039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-5.900,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE		
	589	10.301.1012.2004.0000	CONSERV./MANUT-UN. SAUDE - AT.BASICA	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
36	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		
	2084	04.122.7001.2234.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-3.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-)

-63.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL